



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2016

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2016, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Ângela Prudente, Presidente, Desembargadora Jacqueline Adorno, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Denise Dias Dutra Drumond, Rubem Ribeiro de Carvalho, Henrique Pereira e Hélio Eduardo da Silva. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. George Neves Lodder. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 63ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 125-78.2015.6.27.0002 - MEIOS PROCESSUAIS - REPRESENTAÇÃO - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA FÍSICA - APLICAÇÃO DE MULTA - JUÍZO ELEITORAL DA 2ª ZE/TO (GURUPI/TO)

ORIGEM: GURUPI-TO (2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI)

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

RECORRENTE: DANIELLA PRUDENTE VITORINO

ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O relator votou pelo parcial provimento do recurso, para reformar em parte a sentença recorrida, tão somente para reduzir o valor da multa ao limite da quantia em excesso. Em seguida, a juíza Denise Drumond divergiu em parte do relator para dar parcial provimento ao reduzindo o valor da multa aplicada a duas vezes o valor que excede o limite legal. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro de Carvalho pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 25.7.2016-17H). **DECISÃO:** Após o juiz Rubem Ribeiro de Carvalho proferir voto divergente do relator, pelo improvimento do recurso, o juiz Henrique Pereira dos Santos pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 26.7.2016-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 7-75.2016.6.27.0032 - REQUERIMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - 32ª ZONA ELEITORAL (GOIATINS/TO) - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA

ORIGEM: GOIATINS-TO (32ª ZONA ELEITORAL - GOIATINS)

RELATORA: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

RECORRENTE: ANTONIO LUIZ PEREIRA SILVEIRA

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

ADVOGADO: HERMÓGENES ALVES LIMA SALES

ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA

RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 32ª ZONA ELEITORAL, GOIATINS/TO

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O relator votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo reconhecimento de ofício da nulidade absoluta da sentença que extinguiu sem resolução de mérito a presente ação anulatória, para determinar o retorno dos autos ao juízo de

primeiro grau e o regular processamento do feito, nos termos do artigo 64, § 1º, do Código de Processo Civil. Acompanharam o relator os juízes Henrique Pereira dos Santos, Hélio Eduardo da Silva, Agenor Alexandre e Desembargadora Jacqueline Adorno. Em seguida, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 27.7.2016-10H).DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 50-39.2015.6.27.0002 - REPRESENTAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA JURÍDICA - REPRESENTAÇÃO - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: GURUPI-TO (2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI)

RELATOR: JUIZ HÉLIO EDUARDO DA SILVA

RECORRENTE: MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI

ADVOGADO: ENO PINHEIRO BARROS, OAB-TO 162-B

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar provimento ao recurso interposto para reforma a sentença e condenar a recorrida ao pagamento de multa em seu mínimo legal. Registrada a ressalva do juiz Rubem Ribeiro de Carvalho, acompanhando o fundamento da ausência de lastro financeiro que possibilitasse a doação, sem adentrar à análise dos limites máximos legais de 2% e ou 10%, conforme a natureza da pessoa doadora nos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48-41.2016.6.27.000- REQUISIÇÃO DE SERVIDOR - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR - SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL

ORIGEM: 29ª ZONA ELEITORAL/TO (PALMAS/TO)

RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

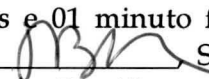
REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ELEITORAL, PALMAS/TO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

INTERESSADO: RODRIGO JOSÉ MALTA DE OLIVEIRA

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: Após o relator proferir voto pelo indeferimento do pedido de prorrogação da requisição do servidor, a Desembargadora Jacqueline Adorno pediu vista dos autos.

Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 01 minuto foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 29 de julho de 2016.


Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral





Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral



Juíza DENISE DIAS DUTRA DRUMOND
Vice-Corregedora Regional Eleitoral



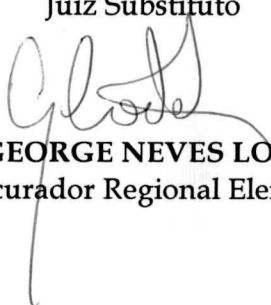
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO



Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juiz Membro HÉLIO EDUARDO SILVA
Juiz Substituto



DR. GEORGE NEVES LODDER
Procurador Regional Eleitoral